



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Indy
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 1178
24 NOV 2015
Livro _____ Fls. _____

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2015

EMENTA: *Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, no município de Pirai.*

A CAMÂRA MUNICIPAL DE PIRAI,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor” (28 de julho), e da Lei nº 11326/2006 que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais”.

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar, enfatizando a importância de uma alimentação saudável e sustentável privilegiando a utilização de recursos naturais, locais e renováveis;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pirai em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados, onde o mesmo deverá oferecer cursos, palestras e oficinas com o intuito de fomentar o desenvolvimento local.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

Art. 3º - As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo município de Pirai.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A instituição da SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR, segundo projeto que submeto ao Plenário desta Casa, tem como objetivo fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização; incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar, além de criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

A Semana terá como foco personalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país, pois ela é responsável por mais de 40% do valor bruto da produção agropecuária, e suas cadeias produtivas correspondem a 10% de todo o PIB do País e emprega 70% da mão de obra do campo.

Daí, a importância de instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar no calendário oficial de eventos do município para, neste período, discutirmos assuntos relacionados ao tema e ampliar o acesso às ações de apoio a esta atividade agrícola.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO COLUCCI JÚNIOR
- Vereador -